

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para alunos da UDESC.

2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, **para alunos regularmente matriculados na Universidade do Estado de Santa Catarina, tanto na modalidade presencial quanto à distância e estagiários contratados pela UDESC**, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período, desde que relacionado na relação de segurados.

2.2. O número estimado de alunos/estagiários a serem segurados mensalmente é de, aproximadamente 7.270 (sete mil duzentos e setenta), sendo que este número pode variar para cima ou para baixo dentro do limite contratual 87.240 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta vidas/ano). Os segurados terão cobertura para acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo. As estimativas não geram obrigação para com a seguradora, sendo que a UDESC irá pagar apenas pela relação de vidas encaminhada e devidamente segurada mensalmente.

2.3. Os seguros contratados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado em lei.

2.4. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

2.4.1. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00.

2.4.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez permanente total por acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$ 10.000,00.

2.4.3. Despesas médicas hospitalares e odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do capital segurado contratado. Capital segurado: R\$ 5.000,00.

2.4.4. Assistências especiais: Em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não da CONTRATANTE, haverá ao segurado a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através de Central de Atendimento 0800 da CONTRATADA:

2.4.4.1. Transporte: Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

2.4.4.1.1. Entre a residência e o centro de ensino do segurado: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.

2.4.4.1.2. Entre a residência e a clínica ou hospital para tratamento fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

- 2.4.4.2. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.
- 2.4.4.3. Remoção Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).
- 2.4.4.4. Retorno a domicílio após alta hospitalar em caso de acidente pessoal coberto: Em caso do segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Atendimento) pelo meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária (montagem de UTI quando necessária), acompanhamento médico e/ou de enfermeira, ambulâncias, UTI móvel.
- 2.4.4.5. Assistência Médica e Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos. Os serviços estão limitados em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 2.4.4.6. Tratamento Fisioterápico: Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento, será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento com valor limitado a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada.
- 2.4.4.7. Assistência Funeral: Em caso de falecimento do segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

3.1. Locais – A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a emissão da apólice, contado da emissão da ordem de serviço. A Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e Diversidades da UDESC deverá ser a estipulante e os demais centros deverão ser os sub-estipulantes, para que cada unidade possa gerenciar as informações referentes aos seus segurados e proceder aos respectivos pagamentos a seguradora, os locais de entrega das notas fiscais estão elencados na tabela abaixo, sendo que devem ser encaminhadas para o fiscal do contrato do Centro e seu respectivo setor.

3.1.1. **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**

3.1.1.1. **Reitoria:**

REITORIA – PROAD- FLORIANÓPOLIS
Universidade do Estado de Santa Catarina
Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - 88.035-001
Florianópolis SC - Fone (48) 3664-8000 - **www.udesc.br**

- Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.
Horário de funcionamento: 13h às 19h.
- 3.1.1.2. **ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**
Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.
Horário de funcionamento: 13h às 19h.
- 3.1.1.3. **CEART - Centro de Artes:**
Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.
Horário de funcionamento: 13h às 19h.
- 3.1.1.4. **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**
Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.
Horário de funcionamento: 09h às 16h.
- 3.1.1.5. **FAED - Centro de Ciências da Educação:**
Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis, SC, CEP: 88.035-001.
Horário de funcionamento: 13h às 19h.
- 3.1.1.6. **CEAD - Centro de Educação a Distância:**
Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis – SC, CEP: 88.035-001.
Horário de funcionamento: 13h às 19h.
- 3.1.2. **CAMPUS II – NORTE CATARINENSE:**
- 3.1.2.1. **CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**
Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville, SC, CEP: 89.219-710.
Horário de funcionamento: 8h às 15h.
- 3.1.2.2. **CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**
Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul, SC,
CEP: 89.283-081.
Horário de funcionamento: 7h às 13h.
- 3.1.3. **CAMPUS III - Planalto Serrano:**
- 3.1.3.1. **CAV: Centro de Ciências Agroveterinárias:**
Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages, SC, CEP: 88.520-000.
Horário de funcionamento: 13h às 19h.
- 3.1.4. **CAMPUS IV - OESTE CATARINENSE:**
- 3.1.4.1. **CEO - Centro de Educação Superior do Oeste:**
Rua Beloni Trombeta Zanin 680E - Santo Antônio – Chapecó/ SC, CEP 89.815-630.
Horário de funcionamento: 13h às 19h.
- 3.1.5. **CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**
- 3.1.5.1. **CEAVI - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89140-000.
- 3.1.5.2. **CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**
Avenida Lourival Cesário Pereira, s/n, Edifício Alcides Abreu, Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, CEP 88336-275.
Horário de funcionamento: 7h às 13h.
- 3.1.6. **CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**
- 3.1.6.1. **CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**
Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.
Horário de funcionamento: 13h às 19h.

- 3.2.** As apólices, notas fiscais, bem como os boletos para pagamento deverão ser entregues nos CENTROS, ao fiscal, juntamente com a relação de vidas seguradas, sendo que esta pode ser encaminhada por e-mail institucional do fiscal;
- 3.3.** Não haverá carência.
- 3.4.** As inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados serão encaminhados pela UDESC, pelos fiscais de cada centro, à seguradora, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à vigência do seguro. Se houver atraso na remessa da movimentação, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior.
- 3.5.** A relação dos segurados será enviada por cada Centro da Udesc e Reitoria, por e-mail, pelos fiscais da Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e Diversidades e dos Centros de Ensino da UDESC. Na relação constará o nome do segurado do mês de referência, CPF, data de nascimento, sexo, modalidade (programa), data de início do vínculo da modalidade (programa) com a Udesc.
- 3.6.** A Seguradora disponibilizará, por e-mail institucional de cada fiscal, cópia da apólice à Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e Diversidades (no caso de segurados lotados na Reitoria) e aos Centros de Ensino da UDESC, de acordo com a lotação do segurado, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, descritivo de cobertura, nome do estipulante e menção à cláusula beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.
- 3.7.** A seguradora ofertará uma carteira personalizada com as informações do: nº da apólice; a data de vigência; o nome e central 0800 da seguradora.
- 3.8. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS:**
- 3.8.1. Na ocorrência de sinistro, a seguradora deverá efetuar o reembolso aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pelo beneficiário.
- 4. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**
- 4.1.** As cláusulas obrigatórias relacionadas aos direitos e deveres dos contratantes, dispostas expressamente na lei geral de licitações e legislação relativa ao objeto desta licitação;
- 4.2.** Na execução dos serviços especificados neste contrato, obriga-se a CONTRATADA, ainda a:
- 4.2.1. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 4.2.2. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do desempenho dos serviços em pauta;
- 4.2.3. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de dois de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei. O serviço é caracterizado como contínuo, pois a LEI Nº 11.788/2008 estabelece a obrigatoriedade de se prover seguro para os estagiários, assim como regulamentações internas da UDESC estabelecem essa obrigatoriedade para os diversos tipos de bolsas e assistências que a instituição oferece, sendo que não deve haver interrupção da cobertura e essas atividades fazem parte dos objetivos fins da Universidade.
- 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
- 6.1.** A Universidade do Estado de Santa Catarina poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste memorial descritivo com o número máximo de segurados/mês, respeitada a limitação prevista em Lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.
- 6.2.** Os serviços deste objeto deste Termo de Referência devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser sub-contratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não

REITORIA – PROAD- FLORIANÓPOLIS

Universidade do Estado de Santa Catarina

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - 88.035-001

Florianópolis SC - Fone (48) 3664-8000 - **www.udesc.br**

se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

- 6.3. A contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Universidade Estadual de Santa Catarina com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato.
- 6.4. O preposto deverá comparecer à sede da Universidade Estadual de Santa Catarina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que requisitado.
- 6.5. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a emissão da apólice, contado da emissão da ordem de serviço.
- 6.6. Durante a vigência do contrato poderão ocorrer alterações, inclusões ou exclusões de segurados, o que deverá ocorrer na forma descrita neste termo de Referência.
- 6.7. Não havendo alterações dos segurados, no(s) mês(es) subsequente(s), prevalecerá a relação anterior.
- 6.8. A UDESC reserva para si o direito de rescindir o contrato com a seguradora unilateralmente, por motivo de força maior, encaminhando justificativa formal para a empresa com 30 (trinta) dias de antecedência.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

7.1. Deverá ser apresentada, na fase de contratação documento comprovatório:

7.2. A empresa Seguradora deverá possuir filial/sucursal ou representantes legais credenciados na cidade de Florianópolis/SC.

7.3. Os números acima representam uma base para a contratação dos seguros sendo que a quantidade de segurados pode variar para cima ou baixo da estimativa de 7.270 vidas/mês, desde que não ultrapasse o total de vidas seguradas anualmente, ou seja, 87.240 vidas, caso onde o contrato poderá ser aditivado dentro dos termos da lei.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XX362M4A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TAÍS ADADA** (CPF: 635.XXX.639-XX) em 08/10/2021 às 12:12:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:33 e válido até 13/07/2118 - 15:10:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzQ1ODZfMzQ2NzRfMjAyMV9YWDM2Mk00QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00034586/2021** e o código **XX362M4A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.